



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS       |           | Semestre |  |
|-------------------|-----------|----------|--|
| As 3 séries . . . | Ano 240\$ | 130\$    |  |
| A 1.ª série . . . | 90\$      | 45\$     |  |
| A 2.ª série . . . | 80\$      | 45\$     |  |
| A 3.ª série . . . | 80\$      | 45\$     |  |

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Declaração** — Rectifica a forma como foi publicada a portaria n.º 12:333, que abre um crédito na colónia da Guiné para reforço de várias dotações inscritas nos capítulos 4.º, 5.º, 7.º, 9.º e 10.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da mesma colónia para 1947.

### Ministério do Interior:

**Decreto n.º 36:835** — Autoriza no corrente ano económico o pagamento de remunerações por trabalhos extraordinários resultantes do serviço prestado, além da escala, pelo pessoal auxiliar das circunscrições de defesa sanitária dos portos marítimos e aéreos.

### Ministério da Guerra:

**Portaria n.º 12:354** — Regula a admissão ao concurso para o posto de furriel do quadro permanente do serviço geral das diversas armas e serviços — Altera, na parte respectiva, o regulamento para a promoção aos postos inferiores do exército, aprovado pela portaria n.º 6:972, e alterações posteriores.

### Ministério das Colónias:

**Portaria n.º 12:355** — Reforça a dotação inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 359.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral do Estado da Índia em vigor.

**Portaria n.º 12:356** — Abre um crédito na colónia de Cabo Verde destinado a suportar os encargos com trabalhos em curso e assistência.

**Portaria n.º 12:357** — Abre um crédito na colónia de Moçambique destinado à aquisição de uma geradora de acetilene para os serviços da marinha da referida colónia, substituição dos vidros da lanterna do farol da Inhaca e reparação da linha telefónica de Massinga ao farol da Barra Falsa, do distrito de Inhambane.

**Decreto n.º 36:836** — Autoriza o Ministro e os governadores das colónias a concederem isenção de direitos e de outras imposições aduaneiras a determinadas mercadorias — Concede idênticas facilidades para os valores postais selados e mais fórmulas de franquia, incluindo bilhetes-postais e bilhetes-cartas importados nas colónias portuguesas pelas direcções ou repartições centrais dos CTTC — Dá nova redacção ao artigo 97.º do Estatuto Orgânico das Alfândegas Coloniais e ao artigo 161.º do regulamento para o serviço de encomendas postais nas colónias portuguesas, aprovados, respectivamente, pelos decretos n.ºs 31:105 e 15:311.

### Ministério da Economia:

**Portaria n.º 12:358** — Torna obrigatório o combate à lagarta da amendoeira (*Aglaope infausta L.*) na província do Algarve.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Segundo comunicação do Gabinete do Ministério das Colónias, a portaria publicada, sob o n.º 12:338, no

*Diário do Governo* n.º 73, 1.ª série, de 30 de Março último, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria, saiu com as inexactidões seguintes, que devem ser rectificadas pela forma indicada:

Na alínea 2):

CAPÍTULO 4.º

Artigo 41.º, n.º 3) . . . . .

e não:

CAPÍTULO 4.º

Artigo 410.º, n.º 3) . . . . .

Na mesma alínea 2):

CAPÍTULO 5.º

Artigo 112.º, n.º 5), alínea b) «Encargos administrativos — Participações em receitas — Percentagem sobre a cobrança do adicional municipal pertencente aos recebedores dos concelhos de Bolama e Bissau, nos termos do § 2.º do artigo 77.º do regulamento de Fazenda, de 3 de Outubro de 1901» . . . . . 991\$05

e não:

CAPÍTULO 5.º

Artigo 112.º, n.º 5), alínea b) «Encargos administrativos — Participações em receitas — Percentagem sobre a cobrança do adicional municipal pertencente aos recebedores dos concelhos de Bolama e Bissau, nos termos do § 2.º do artigo 77.º do regulamento de Fazenda, de 3 de Outubro de 1901» . . . . . 991\$00

Secretaria da Presidência do Conselho, 8 de Abril de 1948. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Saúde

**Decreto n.º 36:835**

Atendendo a que subsistem ainda no corrente ano económico as razões que determinaram a publicação do decreto n.º 36:248, de 25 de Abril de 1947;

Atendendo ao disposto no § 5.º do artigo 6.º do decreto n.º 13:872, de 1 de Julho de 1927, e no artigo 42.º do decreto-lei n.º 26:115, de 23 de Novembro de 1935;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado no corrente ano económico o pagamento de remunerações por trabalhos extraordiná-